PROJETO DE LEI N° 27/2015

INSTITUI O MUTIRÃO DA LIMPEZA NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Mutirão da Limpeza com o objetivo de implementar ações de retirada de entulho, materiais inservíveis e toda forma de lixo acumulado nas comunidades da Cidade de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 2º. O Mutirão será coordenado e executado pela Prefeitura, com a participação das pessoas da comunidade, numa data determinada, em comum acordo e com a colaboração da Associação de Moradores do local.

Parágrafo único. Serão disponibilizados caminhões, máquinas, equipamentos e equipes de funcionários para a realização das atividades de limpeza.

Art. 3º. A Prefeitura elaborará um calendário para a execução do Mutirão da Limpeza em todas as comunidades, observando, o quanto possível, uma rotina com prazos curtos para cada comunidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 23 de novembro de 2015.

LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA
Vereador/2º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 27/2015, INSTITUI O MUTIRÃO DA LIMPEZA NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

As comunidades da Cidade de Santa Maria de Jetibá, por suas dificuldades de acesso, muitas vezes não são bem atendidas pelo sistema regular de coleta de lixo. O lixo diário ou o colchão velho, o ventilador quebrado, o armário ou qualquer outro material inservível de grande porte não permanece no interior da comunidade porque ele atravanca o acesso às vielas estreitas, com a reclamação da vizinhança.

Não dá para esperar o serviço gratuito dos órgãos públicos, que existe, mas é demorado. O resultado é o que se vê. Há sempre um lixão clandestino perto de comunidades, quando não é à beira do rio o local escolhido para destinar essa massa de resíduos.

Por esta razão, apresento este Projeto de Lei, que visa antecipar a solução do problema, com o ingresso na comunidade de equipes para efetuar a retirada, com a ajuda e a colaboração dos próprios moradores. Isso mobiliza, cria participação e forma uma nova cultura da responsabilidade de todos.

Assim, conto com a aprovação unânime do presente Projeto de Lei por parte dos nobres edis.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 23 de novembro de 2015.

LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA

Vereador/2º Vice-Presidente